

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Giovani Sehaber" <giovani.sehaber@appa.pr.gov.br>  
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao  
Data: 25/08/2025 18:25  
Assunto: RES: Re: Dúvidas - Leilão 197/2025 de energia varejista  
image006.png (21.67 KB)  
image007.png (8.8 KB)  
Anexos: image008.png (2.5 KB)  
image009.png (2.85 KB)  
image010.png (2.84 KB)  
image011.png (3.26 KB)

---

Boa tarde

Seguem as respostas:

### **Dúvidas comerciais/compliance:**

- I) Na hipótese de necessidade de troca de equipamentos/obras de alvenaria ou qualquer outra solicitação para adequação de infraestrutura das cabines de medição das unidades, esse eventual custo ficará para contratada e deve ser incluso no preço da energia?

Resposta: Conforme respostas em outros questionamentos, as 4 UCs já se encontram no mercado livre (ACL) e portanto possuem SMF adequado. Quanto a 5ªUC, a construção da mesma prevê sua entrega adequada para o SMF.

- II) Quais documentos precisam ser assinados para habilitação? Podem enumerar quais os anexos devem ser assinados? Ou todos os documentos de habilitação devem ser enviados apenas após o leilão?

Resposta COLIC: cabe ao proponente arrematante da licitação, encaminhar por email a proposta ajustada e os demais documentos exigidos no edital e seus anexo em um prazo máximo de (03) três dias úteis, todos os documentos de habilitação devem ser assinados por reconhecimento de firma ou assinatura digital.

- III) O SICAF pode substituir todos os documentos de habilitação? Ou ainda assim faz-se necessário enviar documentos adicionais?

Resposta COLIC: de acordo com o item 11.5.7. Substitutivamente aos documentos elencados no item 11.5.2 a 11.5.6, nos termos do Decreto nº 9.762/2013, poderá ser apresentado o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Estado, atestando REGULARIDADE, com validade e regularidade na data de abertura da licitação <https://www.gms.pr.gov.br>

- IV) Os Atestados de capacidade técnica, podem ser emitidos por empresas que estão no varejista ou podem também serão aceitos atestados de empresas que estão no modelo atacadista?

Resposta: Atestados de empresas do varejista e atacadista serão aceitos.

- V) O Prazo de 48 meses de fornecimento se inicia a partir do início do suprimento de energia (após a migração das unidades) ou da assinatura do contrato? Caso ocorra atraso de migração a calendário será deslocado?

Resposta: O prazo de 48 meses inicia-se no início do suprimento de energia. Não haverá atraso de migração, visto que todas as UC já estão migradas.

- VI) O preço enviado no leilão deverá conter também a alíquota de ICMS junto a proposta? Ou somente Pis/Cofins?

Resposta: O ICMS será pago/calculado pelo processo de DEVEC da SEFAZ-PR, portanto o mesmo não faz parte do preço do leilão e deve ser desconsiderado em quaisquer valores dessa licitação.

- VII) Qual o valor da alíquota vigente de ICMS aplicável a cada uma das unidades?

Resposta: O ICMS será pago/calculado pelo processo de DEVEC da SEFAZ-PR, portanto o mesmo não faz parte do preço do leilão e deve ser desconsiderado em quaisquer valores dessa licitação.

- VIII) Como será o leilão na plataforma, será submetido o nosso preço por período? Ex: 2026 = R\$ 200/MWh ou será a multiplicação do preço anual multiplicado pelo volume em todos os anos? Ou será incluso na plataforma apenas o valor total da operação ou pelo maior % de economia?

Resposta: O valor a ser apresentado é o total para os 48 meses de suprimento. A empresa vencedora deverá apresentar os valores detalhados por ano e por MWh em momento posterior (fase de habilitação).

- IX) Ainda sobre o item acima, caso sejamos declarados vencedores e como só haverá o valor global fechado da proposta, podemos fazer a livre divisão de valores anuais (R\$/MWh) por cada ano de suprimento desde que não ultrapassemos o valor global fechado. Podem validar o entendimento? Ou todos os anos de suprimento devem ter o mesmo valor?

Resposta: A divisão de valores (R\$/MWh) por ano de suprimento é livre para empresa, contudo o valor deverá ser considerado exequível para cada ano de suprimento.

- X) Sobre a emissão do certificado I-REC, o certificado pode ser de qualquer fonte ou há alguma fonte específica?

Resposta: O Certificado I-REC pode ser de qualquer fonte.

- XI) Para migração faz-se necessária denúncia do contrato junto a distribuidora local com 180 dias de antecedência, podem nos informar se a carta denúncia bem como a comunicação a distribuidora já foi realizada ou ficará por conta da comercializadora vencedora?

Resposta: Conforme respostas em outros questionamentos, as 4 UCs já se encontram no mercado livre (ACL) e portanto possuem SMF adequado. Quanto a 5ªUC, a construção da mesma prevê sua entrega adequada para o SMF.

- XII) Há algum cronograma previsto com as datas de migração das unidades, essas datas de migração já foram confirmadas pela distribuidora local?

Resposta: Conforme respostas em outros questionamentos, as 4 UCs já se encontram no mercado livre (ACL) e portanto possuem SMF adequado. Quanto a 5ªUC, a construção da mesma prevê sua entrega adequada para o SMF.

- XIII) Caso alguma das unidades consumidoras já tenha perdido o prazo de migração para 2026, haverá algum tipo de compensação financeira a Contratada ou será necessário colocar esse risco

no preço?

Resposta: Conforme respostas em outros questionamentos, as 4 UCs já se encontram no mercado livre (ACL) e portanto possuem SMF adequado. Quanto a 5ªUC, a construção da mesma prevê sua entrega adequada para o SMF.

XIV) Caso no meio do contrato esse percentual do ICMS for alterado pelo Estado, há previsão para revisão dos valores?

Resposta: O ICMS será pago/calculado pelo processo de DEVEC da SEFAZ-PR, portanto o mesmo não faz parte do preço do leilão e deve ser desconsiderado em quaisquer valores dessa licitação. Caso esse processo de DEVEC venha a ser alterado, deverá ser revisto por meio de termo aditivo ao contrato o novo processo de cálculo e alíquotas.

XV) O SICAF será o único documento de habilitação comercial?

Resposta COLIC: De acordo com o item 11.5. do edital poderá ser substituído pelo certificado do portal <https://www.gms.pr.gov.br>

XVI) Em caso de algum documento do SICAF esteja vencido, haverá possibilidade da Contratada atualizar a documentação? Em caso positivo, quantos dias serão concedidos para atualização da documentação? Ou a empresa estará automaticamente desclassificada?

Resposta COLIC: idem resposta anterior

XVII) Os atestados de capacidade técnica, tem algum volume em MWm mínimo a serem exigidos ou empresas de qualquer porte de energia podem emitir?

Resposta: Os requisitos de habilitação estão disposto no item 14 do Termo de Referência, onde o volume exigido referente à aprox. 50% do previsto para o presente Edital (ou seja 1 MWm).

XVIII) As cargas que compõe o edital, podem ser alteradas por livre escolha da Contratante? Ou apenas em comum acordo pela Contratada e Contratante?

Resposta: A alteração pode ser por livre escolha da Contratante, desde que não ultrapasse os limites superior e inferior de fornecimento. Caso haja risco de ultrapassagem, deverá ser em comum acordo entre as partes.

XIX) Pela interpretação do edital, entendemos que os encargos serão pagos pela Contratada e devem compor o preço, poderiam confirmar o entendimento?

Resposta: Os encargos serão pagos pela Contratada, portanto devem estar embutidos no preço da proposta a ser apresentada.

XX) No item 6.9 do Termo de Referência, quanto a fiscalização do contrato, como a natureza do negócio é a venda de energia (que é entregue de maneira virtual), podemos entender essas fiscalizações sejam tratadas como reuniões de trabalho na sede da Contratada?

Resposta: A fiscalização será responsável pelo acompanhamento de todas as obrigações das partes para o futuro contrato.

XXI) Nossa empresa possui um código de ética próprio assinado por todos os colaboradores pautado em um Sistema de Gestão Antissuborno, devidamente certificado pela norma ABNT NBR ISO 37001:2017. Nesse sentido, gostaríamos de saber se podemos propor uma solução paliativa, em

caso de nossa empresa ser a vencedora do leilão, se estariam dispostos a assinar o documento anexo (Declaração de Compromisso) que é aplicável a ambas as empresas?

Resposta: Anexo não encontrado. Não entendemos a solicitação.

XXII) Quantas unidades consumidoras serão parte desse contrato?

Resposta: As UC que farão parte desse contrato são as previstas no Anexo III.

XXIII) Alguma das unidades consumidoras hoje possui geração distribuída solar e tem painéis fotovoltaicos em sua instalação?

Resposta: Atualmente, nenhuma das UC possui geração distribuída.

XXIV) Algumas das unidades não está no subnível de tensão A4? Há unidades no nível de tensão B3?

Resposta: A 5ª UC que tem previsão de entrada em operação está no subnível de tensão A2, as outras 4 UC estão no subnível A4. Não há unidades no subnível B3.

XXV) Os encargos setoriais (ESS, EER e ERCAP) devem compor o preço ofertado à Contratada?

Resposta: Os encargos serão pagos pela Contratada, portanto devem estar embutidos no preço da proposta a ser apresentada.

Atenciosamente,

**ADMINISTRAÇÃO  
DOS PORTOS  
DE PARANAGUÁ  
E ANTONINA**

**Giovani Carlos Sehaber**  
CELET | Diretoria de Engenharia e Manutenção

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br)  
Palácio Taguaré - Avenida Ayrton Senna da Silva, 161  
DOM PEDRO II | Paranaguá/PR

**De:** APPA EQUIPE DE PREGÃO <pregaoeletronico@appa.pr.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 25 de agosto de 2025 17:53

**Para:** Normando Guedes Marcondes <normando.marcondes@appa.pr.gov.br>;

Giovani Carlos Sehaber <giovani.sehaber@appa.pr.gov.br>

**Assunto:** Fw: Re: Dúvidas - Leilão 197/2025 de energia varejista

Boa Tarde Normando / Giovani,